



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 324, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesas com transporte dos alunos das Faculdades de Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari e determina outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com transporte de alunos universitários residentes no Município de Iconha para as Faculdades de Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari, no valor de R\$27,20(vinte e sete reais e vinte centavos) por aluno.

§1.º O valor poderá ser reajustado, no mesmo índice, sempre que houver aumento de preço dos combustíveis autorizado por órgão competente do Governo Federal, devidamente comprovado.

§2.º O valor que cada aluno terá direito a título de ajuda de custo será repassado diretamente à Empresa prestadora de serviço de transporte, mediante declaração conjunta do aluno e do responsável pela empresa, bem como apresentação do comprovante da referida prestação.

§3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 2.º Os alunos contemplados com a referida ajuda de custo, deverão prestar serviço voluntário à Prefeitura Municipal, no mínimo de 6 (seis) horas mensais, em locais compatíveis com o curso, podendo ser essas horas ser contadas como estágio.

§1.º Decorridos dois meses sem que o aluno procure a administração municipal para prestar serviços voluntários, cessará a ajuda de custo, devendo o setor competente pela fiscalização, comunicar à Empresa prestadora do transporte, que referido aluno não mais disporá do benefício.

Bea...
Certifico que esta lei
foi publicada em 28/02/05
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Praça Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎ (28) 3537-1011

Eliana Mara M. de Abreu
Ass. e control. do serviço resp.
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

§2.º Os casos de absoluta impossibilidade de prestação de serviços voluntários para a Prefeitura Municipal de Iconha, devidamente comprovados, serão objeto de criteriosa análise pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 28/02/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05